

CONSELHO REGULADOR

EXTRATO

DELIBERAÇÃO N.º 67/CR-ARC/2018

de 27 de dezembro

ASSUNTO: Emissões de rádio, supostamente ilegal, detetadas na missão de fiscalização à ilha do Fogo.

No exercício das suas funções de regulação e supervisão dos órgãos de comunicação social que operam sob a jurisdição do Estado de Cabo Verde e no cumprimento das suas atribuições estatutárias, uma equipa técnica da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social realizou, nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, uma visita de fiscalização à ilha do Fogo, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos e dos requisitos técnicos aplicáveis ao setor da comunicação social.

A equipa de fiscalização recolheu testemunhos do proprietário da Rádio Mosteiros FM e de alguns operadores locais de táxis, que confirmam que um indivíduo, que responde pelo nome de José Carlos, tem vindo a efetuar emissões de rádio, na frequência 95.7 FM, que interferem com as emissões da Mosteiros FM.

Adentro do espírito de colaboração institucional e em salvaguarda da legalidade e regularidade da atividade de comunicação social, o Conselho Regulador deliberou comunicar o fato à autoridade nacional responsável pela atribuição e gestão de frequência radioelétrica.

Esta Deliberação foi aprovada, por unanimidade, na 26.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC

Cidade da Praia, 27 de dezembro de 2018.

Arminda Pereira de Barros,
Presidente do Conselho Regulador da ARC.